



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 364/2015
De 23 de dezembro de 2015.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CUSTEAR CONSTRUÇÃO DE
MORADIA PARA FAMÍLIA EM
SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
SOCIAL –ABRIGA EM CASA DE TAIPA
COM RISCO DE DESABIMENTO**

Prefeito Municipal de Muribeca, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear construção de casa de alvenaria em terreno da família da Sra. ZULEIDE LEMOS, CPF nº 503.504.395-91, a qual reside com seu marido, e dez filhos em condições de extrema vulnerabilidade social, tendo em vista a moradia ser de taipa, tendo em risco eminente de desabamento no Rua Teixeira de Freitas,s/n não possuindo a família condições de custear a construção de uma moradia que se faz necessária e urgente, tendo em vista sua condição de vulnerabilidade constatada no relatório social.

Art. 2º - O presente benefício eventual destina-se a cidadã muribequense Sra. ZULEIDE LEMOS, residente em moradia de taipa com risco iminente de desabamento, a qual não possui capacidade de arcar por conta própria com o custeio da necessária construção de uma casa de alvenaria , devido ao enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of the Mayor, is located at the bottom of the page.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta do elemento despesa 339048.00 – Recursos Próprios – Gabinete do Prefeito.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Muribeca, em 23 de dezembro de 2015.



Fernando Ribeiro Franco Neto
Prefeito